LEI Nº 2265/2001

"Autoriza a permuta de Terreno Urbano e contém outras providências"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES Legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO e PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

Art. 1º) *- Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar com a empresa Nicchio Sobrinho Café Ltda, uma área de terreno urbano de propriedade da Municipalidade medindo 219,50m², situada na Rua Cândido Cerqueira, Bairro Engenho da Serra, neste Município por outra área de terreno urbano de propriedade da Nicchio Sobrinho, medindo 667,50m², constante no lote nº 58-A, conforme escritura registrada sob o nº 7.517, CRI Manhuaçu, situada na Rua Professor Silas Heringer, Bairro Engenho da Serra, neste Município.*

Art. 2º) *- A presente permuta é feita independente de quaisquer indenização, devendo as partes providenciar a regularização de suas propriedades, nos termos da Lei.*

Art. 3º) *– O imóvel recebido pela Municipalidade, objeto desta permuta, será destinado a ligação da Rua Cândido Cerqueira com a Rua Professor Silas Heringer, neste Município.*

Art. 4º) *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação*

Art. 5º) *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Manhuaçu (MG)., 17 de janeiro de 2001.

Mário Assad
Prefeito Municipal